EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 7, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

CONTÉM EMENDA À LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE À REDAÇÃO DO SEU ART. 72.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 72 da Lei Orgânica do Município de Araguari passa a ter a seguinte redação:

"Art. 72 O Prefeito poderá delegar por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, XVI, XIX e XXV, do artigo anterior."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de setembro de 1997.

ALFREDO PASTORI NETO
Presidente

ELEUTÉRIO TREVIZAN
Vice-Presidente

CIRO GOMES VIEIRA
1º Secretário

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS
2º Secretário